



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019**

**EDITAL DE ABERTURA**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em face do que estabelece a Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores, e considerando a necessidade de atendimento à decisão judicial exarada nos autos da Ação Civil Pública nº 20101180095, comunica aos interessados que realizará **Processo Seletivo Simplificado – PSS** para profissionais das atividades de **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras e Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras**, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

**1 DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste Edital o **Processo Seletivo Simplificado - PSS** para a contratação temporária de **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras e Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras** para desenvolver as suas atividades na **Rede Pública Estadual de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura**.

**2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da SEAD, obedecidas às normas deste Edital e composto das seguintes etapas:

**2.1.1** A primeira etapa: Comprovação do pré-requisito/escolaridade para exercício do cargo, de caráter eliminatório;

**2.1.2** A segunda etapa: avaliação de provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório.

**3 DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:**

**3.1.** As vagas encontram-se distribuídas entre a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e suas Diretorias Regionais de Educação (DEA/DRE's) e o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS), conforme estabelecido no Anexo I, deste Edital, e serão providas segundo a ordem decrescente de pontuação.

**3.1.1** Além das vagas constantes no presente edital, será formado **CADASTRO DE RESERVA** para vagas que surgirem durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

**3.2.** Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão vagas em **Unidade(s) de Ensino** jurisdicionadas a cada Diretoria de Educação de sua opção, informada no ato de inscrição, observada a ordem de classificação pela Diretoria de Educação de Aracaju (DEA), pelas demais Diretorias Regionais de Educação (DRE's) e pelo Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**3.2.1.** Das vagas existentes em cada Diretoria de Ensino e CAS/SEDUC, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em atendimento a Lei Complementar nº 33/96.

**3.2.2.** Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.

**3.2.3.** O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar-se como pessoa com deficiência, no momento da inscrição e ANEXAR RELATÓRIO MÉDICO, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

**3.2.4.** As pessoas com deficiência que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Estado, ocasião em que serão avaliados por uma junta médica, quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

**3.2.4.1.** A Perícia Médica citada no item 3.2.4. será realizada exclusivamente em Aracaju/SE.

**3.2.4.2.** As pessoas com deficiência que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

**3.2.4.3.** Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoas com deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

**3.2.5.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadra no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei Estadual nº 7.712, de 08 de outubro de 2013 (Classifica a visão monocular como deficiência visual) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

**3.2.6. Conforme Lei nº 5626/2005, o cargo de Instrutor de Libras será preferencialmente preenchido por pessoas surdas. Na ausência destes, poderão ser contratados candidatos ouvintes.**

**3.3.** As áreas e os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos nos quadros que seguem:



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**QUADRO 1 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO)**

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE</b>
DEA/DRE, Salas de Aula do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e CAS (preferencialmente)	Diploma ou Certificado de conclusão do ensino médio acrescido de:  I. Cursos de Tradução e Interpretação de Libras, com carga horária de 250h, reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; ou de extensão universitária; ou de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; II. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; III. Cursos de Libras com carga horária que somem no mínimo 250 horas.

**QUADRO 2 – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR)**

<b>LOTAÇÃO</b>	<b>PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE</b>
DEA/DRE, Salas de Aula do Ensino Médio, Pré-Universitário e CAS (preferencialmente)	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa, ou; Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de: I. Cursos de Tradução e Interpretação de Libras, com carga horária de 250h, reconhecidos pelo Sistema que os credenciou ou de extensão universitária ou de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou; II. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou; III. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

QUADRO 3 – INSTRUTOR DE LIBRAS (FORMAÇÃO ENSINO MÉDIO)

LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE
DEA DRE's CAS	<b>NO CASO DE PESSOA COM SURDEZ (cuja PREFERENCIA está prevista no item 3.2.6.):</b> Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, acrescido de: I. Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de Libras (PROLIBRAS) ou; II. Certificado de Instrutor de Libras.
	<b>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS SURDOS, SERÃO CONTRATADOS OUVINTES COM A SEGUINTE FORMAÇÃO:</b> Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Letras/LIBRAS ou Letras/LIBRAS/Língua Portuguesa como segunda língua ou; Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura Plena em qualquer área, acrescido de: I. Curso de Instrutor de Libras ou; II. Certificado de Proficiência em Uso e Ensino de Libras (PROLIBRAS) ou; III. Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-graduação em LIBRAS + Cursos de Libras com carga horária que somem no mínimo 250 horas.

QUADRO 4 – INSTRUTOR DE LIBRAS (FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR)

LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE
DEA DRE's CAS	<b>NO CASO DE PESSOA COM SURDEZ (PREFERENCIALMENTE):</b> Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Letras/LIBRAS ou Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Letras/LIBRAS/Língua Portuguesa como segunda língua.
	<b>NA AUSÊNCIA DE CANDIDATOS SURDOS, SERÃO CONTRATADOS OUVINTES COM A SEGUINTE FORMAÇÃO:</b> Diploma ou certificado de conclusão de curso de Licenciatura em Letras/LIBRAS ou Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Letras/LIBRAS/Língua Portuguesa como segunda língua.

3.3.1. A comprovação de escolaridade não pode ser feita por meio de histórico escolar, ata, comprovante de transferência ou comprovante de matrícula.

3.3.2. Caso o candidato ainda não tenha o diploma ou certificado para comprovar sua escolaridade e apresente atestado ou declaração que concluiu o curso, este somente será aceito se emitido no ano corrente, ou seja, em 2019.



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**4. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:**

**4.1.** Carga Horária Mensal: 30 horas semanais, observada a necessidade da unidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado.

**4.2.** Remuneração Mensal:

**4.2.1.** Para o cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras (com formação de Nível Médio): **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);**

**4.2.2.** Para o cargo de Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras (com formação de Nível Superior): **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

**4.2.3.** Para o cargo de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras (com formação de Nível Médio): **R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);**

**4.2.4.** Para o cargo de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras (com formação de Nível Superior): **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**4.3.** Descrição Sumária das Atividades:

**4.3.1. Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com formação de Nível Médio:** Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice-versa, de todas as áreas de conhecimento do currículo nas turmas do ensino fundamental maior, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da rede pública estadual; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; Atuar na DEA/DRE ou no CAS, acompanhando os cursos de Libras quando houver Instrutor de Libras surdo lotado na DEA/DRE, e em eventos da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura e/ou em eventos nos quais a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura seja parceira.

**4.3.2. Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, com formação de Nível Superior:** Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Libras, e vice-versa, de todas as áreas de conhecimento do currículo nas turmas de ensino médio, bem como nas atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas dentro e fora das instituições de ensino em escolas inclusivas da rede pública estadual; Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar; Atuar nas aulas, revisões e simulados do pré-vestibular da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura; Atuar na DEA/DRE ou no CAS, acompanhando os cursos de Libras quando houver Instrutor de Libras surdo lotado na DEA/DRE, e em eventos da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

**4.3.3. Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras, com formação de Nível Médio:** Atuar na DEA/DRE e no CAS ministrando cursos de Libras, bem como oficinas de Libras, para pessoas ouvintes de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura (os cursos/oficinas podem ser ministrados também nas unidades de ensino); Elaborar em conjunto com os demais Instrutores de Libras os materiais necessários para realização dos Cursos de Libras, entre eles, apostilas, recursos pedagógicos e vídeos.

**4.3.4. Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras, com formação de Nível Superior:** Atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais com matrícula de alunos surdos nas DEA/DRE a fim de: Instruir sobre Libras os alunos surdos matriculados em classes especiais e regulares na rede pública estadual; Auxiliar os professores nas Salas de



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Recursos Multifuncionais com matrícula de alunos surdos oferecendo o ensino de Libras; Interagir com o professor nas ações pedagógicas planejadas e/ou realizadas no ambiente escolar; Orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras; Produzir material didático e pedagógico para alunos surdos; Elaborar em conjunto com os demais Instrutores de Libras os materiais necessários para atuação com alunos surdos; Atuar no CAS, como instrutor itinerante, orientar professores quanto as suas possíveis dúvidas em Libras, nas unidades de ensino da rede estadual, quando necessário, e elaborar em conjunto com os demais Instrutores de Libras os materiais necessários para atuação com alunos surdos.

**5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

**5.2.** A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas desse processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta e indireta do Poder Executivo, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art.37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- i) se servidor público estadual, não ser lotado na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, em cumprimento ao dispositivo legal previsto no art. 9º da Lei nº 6.691/2009;
- j) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

**5.3.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal [www.sead.se.gov.br](http://www.sead.se.gov.br), onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição on-line e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e upload da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível ininterruptamente, a partir das 8 horas do primeiro dia até às 17 horas do último dia, considerando-se o horário local.

**5.3.1.** O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos descritos no site da SEAD,



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição.

- 5.4.** Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha do cargo ou lotação, poderá, no prazo **de até 24 horas após confirmar a inscrição**, cancelá-la e efetivar nova inscrição.
- 5.5.** No primeiro dia após findar o prazo de inscrições, a SEAD divulgará a lista nominal de candidatos inscritos, constando ainda o quantitativo de arquivos anexados.
- 5.6.** Se o candidato perceber que preencheu algum dado pessoal de forma equivocada, como data de nascimento, poderá alterar seu cadastro, no prazo de até 24 horas após a divulgação da lista nominal de inscritos.
- 5.7.** Os candidatos que detectarem alguma incoerência poderão, no prazo de 24 horas, impugnar a lista, mediante requerimento administrativo, a ser formalizado no protocolo da SEAD.
- 5.8.** Finalizado o *upload* da documentação, o candidato deverá imprimir ou salvar o comprovante de inscrição. O comprovante será a única prova documental que a inscrição foi devidamente finalizada.
- 5.9.** NÃO SERÁ PERMITIDA A INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM CARGO E/OU FORMAÇÃO/ESPECIALIDADE.

**6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO:**

- 6.1.** A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado com duas etapas: comprovação do pré-requisito/escolaridade (**constantes nos quadros do item 3.3**) e **prova prática**.
- 6.2.** Participarão da **primeira fase** todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação anexada (FRENTE E VERSO) no ato da inscrição pelo próprio candidato, segundo os critérios estabelecidos no item 3.4., nos quadros de 1 a 4, deste edital, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo declarado apto para participação na fase seguinte se comprovado o atendimento ao pré-requisito/escolaridade exigido ao cargo.
- 6.2.1.** Não serão considerados para fins de classificação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- 6.2.2.** A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento.
- 6.2.2.1.** Qualquer informação falsa ou não comprovada acarretará na eliminação sumária do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.2.2.** O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.
- 6.2.2.3.** Será facultado à Comissão de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção, podendo o candidato, a qualquer tempo, sofrer as penalidades cabíveis.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.3.** Participarão da **Avaliação Prática** todos os candidatos declarados aptos na primeira fase.

**6.3.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova: [www.sead.se.gov.br](http://www.sead.se.gov.br)

**6.3.2.** A seleção dos temas para a prova prática consta no Anexo III.

**6.3.2.1.** Para a atividade de **Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras** serão sorteados, os temas a serem interpretados pelos candidatos, aos quais, somente terão acesso no momento da prova prática;

**6.3.2.2.** Para a atividade de **Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras** serão distribuídos os temas a serem apresentados pelos candidatos, aos quais, somente terão acesso 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova prática, de modo impreterível e improrrogável;

**6.3.3.** A prova prática será realizada na sede da SEAD, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 346, São José, Aracaju/SE.

**6.3.3.1.** A prova prática será individual, e versará sobre tema do programa, atribuído de acordo com a Atividade para qual se inscreveu.

**6.3.3.2.** A prova prática será realizada a partir das 13 horas, e será de 12 (doze) minutos para cada participante.

**6.3.3.3.** O participante que não observar rigorosamente o horário de início de sua prova prática, previsto no cronograma, será automaticamente eliminado do processo.

**6.3.3.4.** Cada participante deverá comparecer ao local da prova com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início de sua prova.

**6.3.3.5.** Para realizar a prova prática, o participante deverá apresentar a banca examinadora, antes do início da prova prática, o documento de identidade com o qual se inscreveu e a para a atividade de Instrutor de Libras também o Plano de Aula.

**6.3.3.6.** Por questões de segurança e/ou eventuais necessidades futuras, a prova prática será filmada.

**6.3.4.** Não será permitido a nenhum candidato assistir a prova dos demais concorrentes.

**6.4.** A avaliação da prova prática constituirá da análise dos critérios descritos a seguir:

**6.4.1.** Atividade de **Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras:**

**6.4.1.1.** A prova prática constituirá de atividades de tradução e interpretação, onde será avaliado, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio da Língua.

**6.4.1.2.** O candidato terá 12 (doze) minutos de prova prática, dos quais até 2 (dois) minutos para a apresentação pessoal, que não será pontuada, aproximadamente 5 (cinco) minutos para interpretação/tradução da Libras para o Português e aproximadamente 5 (cinco) minutos para interpretação/tradução do Português para a Libras, conforme programa atribuído no Anexo III.

**6.4.1.3.** O candidato poderá assistir ao vídeo uma vez antes de realizar simultaneamente a interpretação/tradução da Libras para o Português, e ouvir ao áudio uma vez antes de realizar simultaneamente a interpretação/tradução do Português para a Libras.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.4.1.4.** A prova prática valerá de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 100 (cem), assim distribuídos, conforme programa atribuído no Anexo IV:

a) Interpretação de Voz: interpretação da Libras/Língua Portuguesa – nota máxima 50,00 (cinquenta vírgula zero zero): fluência levando-se em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia; equivalência textual entre as línguas levando-se em conta a adequação de vocabulário e de gramática, bem como coerência e coesão de texto.

b) Interpretação em Libras: interpretação de textos Português/Libras – nota máxima 50,00 (cinquenta vírgula zero zero): fluência levando-se em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial; equivalência textual entre as línguas levando-se em conta a adequação de vocabulário e de gramática, bem como a coerência e coesão de texto.

**6.4.2. Atividade de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras:**

**6.4.2.1.** A Prova Prática consistirá da apresentação de uma aula, com tema a ser definido, onde será avaliado, por meio de uma Banca Examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio da língua.

**6.4.2.2.** O Candidato à Atividade de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras, terá 15 (quinze) minutos de prova prática dos quais até 2 (dois) minutos para a apresentação pessoal, que não será pontuada e o restante para apresentação sobre o tema a ele atribuído, conforme programa atribuído no Anexo III.

**6.4.2.3.** Antes de dar início à Prova Didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora.

**6.4.2.4.** O Candidato à Atividade de Instrutor de Língua Brasileira de Sinais – Libras deverá apresentar uma aula com temas relacionados à Libras, conforme programa atribuído no Anexo IV:

a) Fluência: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial - nota máxima 50,00 (cinquenta vírgula zero zero).

b) Didática/Metodologia de ensino: conhecimento sobre o tema, clareza na exposição, elaboração e execução do plano de aula, coerência e coesão linguística, capacidade de síntese, sequência lógica e coerência do conteúdo e cumprimento do tempo - nota máxima 50,00 (cinquenta vírgula zero zero).

**6.4.2.5.** Durante a permanência para a realização da prova prática, não serão permitidas consultas de qualquer espécie, nem o uso de telefone celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos que não forem autorizados pela Banca Examinadora.

**6.4.2.6.** Será permitida a utilização de recursos didáticos na prova prática. Serão disponibilizados um computador e projetor multimídia na prova prática.

**6.5.** Para ser classificado na prova prática o candidato deverá ter no mínimo 50,00 (cinquenta vírgula zero zero) pontos.

**6.6.** Na classificação e resultado da seleção dos candidatos será observado:

**6.6.1.1.** As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de pontuação dos candidatos.

**6.6.1.2.** Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**6.6.1.3.** O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. O resultado provisório e demais atos do certame serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado da Administração ([www.sead.se.gov.br](http://www.sead.se.gov.br)), cabendo ao candidato manter a leitura do site.

**7. DOS RECURSOS:**

**7.1.** Caberá recurso contra erros ou omissões nas duas fases, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Administração ([www.sead.se.gov.br](http://www.sead.se.gov.br)).

**7.2.** O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEAD, a partir das 8 horas do primeiro dia até às 17 horas do último dia.

**7.3.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

**7.4.** Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

**7.5.** A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões, **não sendo possível anexar documentos novos**, cabendo interposição de recurso somente sobre aqueles anteriormente anexados, explicitando as razões arguidas.

**8. DA VIGÊNCIA:**

**8.1.** O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

**9. DA CONVOCAÇÃO E DA PERÍCIA MÉDICA:**

**9.1.** Cabe à Secretaria de Estado da Administração convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.

**9.2.** Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação da Secretaria de Estado da Administração para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

**9.3.** Para ser submetido à avaliação médica, na Junta Médica Oficial do Estado, o candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários, devendo comparecer no dia, horário e local designados, a ser publicado no site [www.sead.se.gov.br](http://www.sead.se.gov.br).

**9.4.** Durante os exames médicos, a Perícia Médica poderá detectar a necessidade de exames complementares.

**9.4.1.** O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia.

**9.4.2.** Os exames pré-admissionais serão avaliados pela Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

**9.4.3.** O não comparecimento ao dia marcado para perícia implica na desclassificação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.

**9.4.4.** Sendo considerado apto, a lotação será imediata, não cabendo ao candidato interpor qualquer dificuldade para formalização.



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.4.5.** O candidato que não se apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na SEDUC, perderá a vaga.

**9.5.** Quando convocado, para realização de perícia, o candidato deverá:

**9.5.1.** Apresentar os documentos originais, que foram anexados no site da SEAD, no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;

**9.5.2.** Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

**9.5.3.** Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de **Antecedentes Criminais**, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico.

**10.2.** Os candidatos excedentes farão parte de um **Cadastro de Reserva** e poderão ser convocados pela Secretaria de Estado da Administração, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

**10.3.** Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, que fica condicionada às necessidades da SEDUC.

**10.4.** Os candidatos selecionados serão contratados pelo Governo do Estado de Sergipe, sob regime previsto na **Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, a Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977.**

**10.4.1.** Conforme previsto na legislação estadual, os candidatos convocados deverão respeitar o interstício de 6 (seis) meses para pactuação de novo contrato com a Administração Pública Estadual, ainda que seja para cargo ou funções distintas.

**10.4.2.** O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão do Planejamento, Orçamento e Gestão Estadual.

**10.4.3.** Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

**10.5.** Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

**a)** a pedido do(a) contratado(a);

**b)** por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação e

**c)** quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

**10.6.** Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**10.7.** O candidato ao ter sua contratação efetivada deverá participar obrigatoriamente de uma Formação Continuada a ser oferecida pela SEDUC, sob pena de **não** ter sua contratação prorrogada por mais um ano.

**10.8.** A SEAD não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe serve para fins de comprovação da aprovação.

**10.9.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Avaliação.

Aracaju, 09 de outubro de 2019

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretário de Estado da Administração



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

LOTAÇÃO	TRADUTOR E INTÉRPRETE				INSTRUTOR			
	Formação Ensino Médio		Formação Superior		Formação Ensino Médio		Formação Superior	
CAS	01	CR	04	CR	03	CR	01	CR
DEA	16	CR	14	CR	01	CR	02	CR
DRE 01	06	CR	08	CR	01	CR	01	CR
DRE 02	07	CR	25	CR	01	CR	02	CR
DRE 03	07	CR	06	CR	01	CR	01	CR
DRE 04	02	CR	01	CR	01	CR	01	CR
DRE 05	02	CR	04	CR	01	CR	01	CR
DRE 06	03	CR	01	CR	01	CR	01	CR
DRE 07	01	CR	03	CR	01	CR	01	CR
DRE 08	04	CR	08	CR	01	CR	01	CR
DRE 09	04	CR	02	CR	01	CR	01	CR
TOTAL	53		76		13		13	
	129				26			

CR – Cadastro Reserva

**ANEXO II – CRONOGRAMA\***

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	10/10/2019
Período de inscrições pela <i>Internet</i>	14 a 18/10/2019
Divulgação da Lista de inscrições confirmadas	21/10/2019
Período para Impugnação da Lista de Inscrições	Até 22/10/2019



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Divulgação do resultado provisório	A ser oportunamente divulgada no site
Recurso contra o resultado provisório	Até 48 horas após a divulgação do resultado provisório
Divulgação do Resultado Definitivo	A ser oportunamente divulgada no site

**ANEXO III – PROGRAMA PROVAS PRÁTICAS**

**TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS (Formação Ensino Médio)**

1. Vídeo relativo a um dos temas do conteúdo do ensino fundamental maior em Língua Brasileira de Sinais para a interpretação simultânea para a Língua Portuguesa.
2. Áudio relativo a um dos temas do conteúdo do ensino fundamental maior em Língua Portuguesa para a interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais.

**TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS (Formação Superior)**

1. Vídeo relativo a um dos temas do conteúdo do ensino médio em Língua Brasileira de Sinais para a interpretação simultânea para a Língua Portuguesa.
2. Áudio relativo a um dos temas do conteúdo do ensino médio em Língua Portuguesa para a interpretação simultânea para a Língua Brasileira de Sinais.

**INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS (Formação Ensino Médio)**

**Ensino da Libras como segunda Língua (L2) nos seguintes temas:**

1. Numerais: valores monetários
2. Tipos de negação
3. Tipos de expressões faciais gramaticais
4. Advérbios de tempo
5. Níveis de formalidade e informalidade
6. Pronomes
7. Empréstimos linguísticos
8. Nomes das localizações e o Advérbio de Lugar: Onde
9. Conceitos das Localizações
10. Sinais: Ainda não / Acabado / Pronto / Faltar coisa
11. Comparativos
12. Tipos de verbo
13. Classificadores predicativos



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

14. Sinais soletrados e o uso da datilologia e características das pessoas, animais e coisas
15. Figuras Geométricas com números e letras
16. Sinais relacionados aos ambientes de Estudos
17. Grau de Escolaridade
18. Tipos de Frases em LIBRAS
19. Direção – Perspectiva: Longe e Perto
20. Plural: Quantificador

**INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS (Formação Superior)**

**Ensino da Libras como primeira Língua (L1) nos seguintes temas:**

1. Numerais: valores monetários
2. Tipos de negação
3. Tipos de expressões faciais gramaticais
4. Advérbios de tempo
5. Níveis de formalidade e informalidade
6. Pronomes
7. Empréstimos linguísticos
8. Nomes das localizações e o Advérbio de Lugar: Onde
9. Conceitos das Localizações
10. Sinais: Ainda não / Acabado / Pronto / Faltar coisa
11. Comparativos
12. Tipos de verbo
13. Classificadores predicativos
14. Sinais soletrados e o uso da datilologia e características das pessoas, animais e coisas
15. Figuras Geométricas com números e letras
16. Sinais relacionados aos ambientes de Estudos
17. Grau de Escolaridade
18. Tipos de Frases em LIBRAS
19. Direção – Perspectiva: Longe e Perto
20. Plural: Quantificador

**ANEXO IV – AVALIAÇÃO PRÁTICA**

**TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

ESPECIFICAÇÕES DA PROVA PRÁTICA		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Interpretação de Voz: interpretação da Libras/Língua Portuguesa	Fluência levando-se em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia; Equivalência textual entre as línguas levando-	0 - 50	50



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

	se em conta a adequação de vocabulário e de gramática, bem como coerência e coesão de texto.		
Interpretação em Libras: interpretação de textos Português/Libras	Fluência levando-se em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial; equivalência textual entre as línguas levando-se em conta a adequação de vocabulário e de gramática, bem como a coerência e coesão de texto.	0 - 50	50
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			100

**INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

<b>ESPECIFICAÇÕES DA PROVA PRÁTICA</b>	<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Fluência na Libras: vocabulário, classificadores, uso do espaço e expressão facial	0 - 50	50
Didática Metodologia de Ensino: conhecimento sobre o tema, clareza na exposição, elaboração e execução do plano de aula, coerência e coesão linguística, capacidade de síntese, sequência lógica e coerência do conteúdo e cumprimento do tempo	0 - 50	50
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		100

**Sugestões Bibliográficas**

ALBRES, NEIVA DE AQUINO; SLYVIA, LIA GRESPAN NEVES. **De sinal em Sinal: Comunicação em Libras para aperfeiçoamento do ensino dos componentes curriculares**. São Paulo: Feneis, 2008.

ALMEIDA, Elizabete Crepaldi; DUARTE, Patricia Moreira. **Atividades Ilustradas em Sinais de Libras**. Rio de Janeiro. Editora Revinter. 2004.

BRANDÃO, Flávia. **Dicionário Ilustrado de Libras**. São Paulo. Global Editora. 2011.

BRITO, Lucinda Ferreira. **Por uma gramática de Língua de sinais**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro: UFRJ, Departamento Linguística e Filosofia, 1995.

CAPOVILLA, F.; RAPHAEL, Walkíria Duarte. **Dicionário Enciclopédico Ilustrado Trilíngüe da Língua de Sinais**. Imprensa Oficial. São Paulo: 2001.

COUTINHO, Denise. **LIBRAS: língua brasileira de sinais e língua portuguesa (semelhanças e diferenças)**. 2ª ed., Idéia, 1998.

FELIPE, Tanya; MONTEIRO, Myrna S. **LIBRAS em contexto. Curso Básico**. MEC/FENEIS: Rio de Janeiro. 2006. <http://www.feneis.org.br/page/libasemcontexto.asp>



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

IGUMA, A.; PEREIRA, C.B. **Saúde em Libras: Vocabulário ilustrado: Apoio para atendimento do paciente surdo.** (org).São Paulo: Áurea Editora, 2010.

LACERDA, C.B.F. de; SANTOS, L.F.S. dos; CAETANO, J. F. **Tenho um aluno surdo, e agora? Introdução à Libras e educação de surdos.** São Carlos: EDUFSCar, 2013.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. **Intérprete de Libras: em Atuação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.** Porto Alegre. Editora Mediação. 2009.

LACERDA, C. B. F. e GÓES, M. C. R. (Org.) **Surdez: Processos Educativos e Subjetividade.** Lovise, 2000.

Legislação Específica de Libras – MEC/SEESP – <http://portal.mec.gov.br/seesp>

PEREIRA, Maria Cristina da Cunha; **Conhecimento além dos Sinais.** Editora Pearson.

QUADROS, R. M.; KARNOPP, L. **Estudos Lingüísticos: a língua de sinais brasileira.** Editora ArtMed: Porto Alegre. 2004. [www.artmed.com.br](http://www.artmed.com.br)

QUADROS, RONICE M. DE.; KARNOPP, LODENIR B. **Língua de Sinais Brasileira: Estudos lingüísticos.** Porto Alegre: Artmed, 2004.

QUADROS, R. M. de. **Educação de Surdos: a aquisição da linguagem.** Porto Alegre. Artes Médicas. 1997. SKLIAR, C (Org.). Atualidade da Educação Bilíngue para Surdos (vol I). Mediação, 1999.

RAPHAEL, Walkiria Duarte; CAPOVILA, Fernando César. **Enciclopédia da Língua de Sinais Brasileira: Volumes de 1 a 8.** São Paulo. Editora Edusp. 2004.

RODRIGUES, Cristiane Seimetz; VALENTE, Flávia. **Aspectos Linguísticos da Libras.** Editora Leste.

SEGALA, Sueli Ramalho; KOJMA, Catarina Kiguti. **Libras: A Imagem do Pensamento.** Editora Escala.

VALENTE, Flávia; RODRIGUES, Cristiane Seimetz. **Intérprete de Libras.** Editora Leste.